

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**QUE ENTRE SI CELEBRAM AS
INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS
PARA A CRIAÇÃO E
PARTICIPAÇÃO NO COMITÊ PARA
ATENÇÃO INTEGRAL AOS
ÓRFÃOS E ÓRFÃS DE
FEMINICÍDIO DE MINAS GERAIS**

As instituições abaixo assinadas, doravante denominadas **Instituições Signatárias**, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e institucionais, e no compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de orfandade materna decorrente do feminicídio, **resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto a formalização do compromisso interinstitucional das partes com a **criação, consolidação e funcionamento do Comitê para Atenção Integral aos Órfãos e Órfãs de Feminicídio de Minas Gerais**, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

As Instituições Signatárias se comprometem a:

- I – Indicar representantes titulares e suplentes para integrar o Comitê;
- II – Participar ativamente das reuniões, atividades e deliberações do Comitê;
- III – Compartilhar dados, estudos, experiências e boas práticas que contribuam para a qualificação das políticas públicas voltadas à proteção de crianças e adolescentes órfãos e órfãs de feminicídio;
- IV – Promover, no âmbito de suas competências, ações integradas e coordenadas de enfrentamento ao feminicídio e de atenção às vítimas indiretas;
- V – Contribuir para a formulação de diretrizes, recomendações, instrumentos

normativos e projetos de lei que fortaleçam o atendimento integral às crianças e adolescentes atingidas pelo feminicídio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

A atuação das instituições no Comitê reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – Proteção integral e prioridade absoluta à infância e adolescência (CF/1988 e ECA);

II – Respeito à dignidade humana, à memória das vítimas e à centralidade das crianças e adolescentes atingidas;

III – Intersetorialidade, interdisciplinaridade e participação social como fundamentos das políticas públicas de atenção integral;

IV – Compromisso com os direitos humanos, com a equidade de gênero e com o enfrentamento à violência contra a mulher;

V – Transparência, cooperação institucional e responsabilidade compartilhada entre os entes e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO

Poderão aderir a este Protocolo de Intenções outras instituições públicas ou da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres, das crianças e adolescentes, mediante manifestação formal e aceitação dos compromissos aqui previstos, com anuência do Comitê.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Protocolo de Intenções entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes e terá vigência **por tempo indeterminado**, podendo ser revisto ou atualizado mediante consenso das instituições signatárias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – As ações decorrentes deste Protocolo serão executadas no limite das competências legais e da disponibilidade orçamentária e operacional de cada instituição, não implicando em qualquer transferência obrigatória de recursos entre as partes.

II – O presente Protocolo não estabelece vínculo jurídico de natureza contratual, empregatícia ou obrigacional entre as instituições signatárias.

Belo Horizonte, [data].

INSTITUIÇÕES SIGNATÁRIAS:

1. Frente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de MG
2. Conselho Regional de Psicologia de Minas Gerais – CRP/MG
3. Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais – CRESS/MG
4. Fórum Mineiro de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares – FMCT
5. Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG
6. Conselho Estadual de Saúde – CES/MG
7. Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/MG
8. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MG
9. Defensoria Pública Especializada dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes – DEDICA Cível/BH

10. Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária – MNCFC
11. Sindicato dos Oficiais de Registro Civil de Minas Gerais – RECIVIL/MG
12. Coordenadoria da Infância e da Juventude – COINJ/TJMG
13. Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CAODCA/MPMG
14. Centro Estadual de Apoio às Vítimas “Casa Lilian” – MPMG
15. Mandato da Deputada Estadual Ana Paula Siqueira – Frente Parlamentar DCA/ALMG
16. Mandato da Deputada Estadual Maria Clara Marra – ALMG
17. Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – CAOVD/MPMG
18. Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares